



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS n° 002/2020

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.244.961/0001-03, com sede na R. Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE DANÇA NA CIDADE DE IBIPORÃ, em atendimento a Lei Federal n° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para o projeto “Dança Aldir Blanc”, a ser realizado no primeiro semestre do ano de 2021, por meio da contratação de 5 (cinco) espetáculos de dança com duas 02 (duas) apresentações cada.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 2.1. Apresentações de dança que possam ser executadas de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto n° 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 2.2. Apoiar os segmentos na área de dança que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiporã.

3. DA PROPOSTA

3.1. Requisitos para apresentação da proposta

Contratação para montagem e apresentação de 5 espetáculos na área de dança a ser realizada no Cine Teatro Pe. José Zanelli, por meio do edital de chamamento projeto “Dança Aldir Blanc”, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com duração mínima 40 minutos e no máximo 60 minutos;
- II. Definir padrão do figurino a ser utilizado por todos os bailarinos do espetáculo;
- III. Espetáculo deverá ter no mínimo 10 bailarinos e no máximo 30 bailarinos em palco;
- IV. Apresentar descritivo do padrão de cenário a ser utilizado no espetáculo;
- V. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- VI. Apresentar descritivo da coreografia compatível com tema;
- VII. Indicar um coreógrafo (a) responsável pelo espetáculo proposto;
- VIII. Indicar equipe técnica mínimo, uma pessoa responsável por acompanhar o operador de som e luz do Cine Teatro, e no mínimo 3 contra regras para apoio de geral nos bastidores do espetáculo;



- IX. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- X. É obrigatório que a companhia, grupo e/ou espaço de dança, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XI. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

- 3.2. O espetáculo deve seguir as especificações técnicas disponíveis no local, conforme o disposto no memorial descritivo Anexo IV, ficando qualquer outra necessidade técnica para a boa execução da apresentação a cargo e despesa do PROPONENTE, sem ônus para a administração pública.
- 3.3. Fica a cargo do PROPONENTE a participação de outros profissionais na composição do elenco, assim como a utilização equipamentos de luz e som adicionais além dos apresentados no Anexo IV.
- 3.4. Serão realizadas duas apresentações após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, nas dependências do Cine Teatro Padre José Zanelli, ficando sobre a responsabilidade da SMCT o agendamento das apresentações, articulação da programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.
- 3.5. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias, dentro do prazo de vigência, a SMCT poderá firmar os termos de compromisso com os aprovados.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final **(não serão aceitas inscrições em rascunho)**.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.
- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: ibiporadanca.aldirblanc@gmail.com.
- 4.9. É obrigatório ser morador de Ibiporã.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:



- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
 - b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
 - c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
 - d) Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem;
- 5.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

- a. Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pela companhia, grupo e/ou espaço de dança;

- b. Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço da companhia, grupo e/ou espaço de dança;

- c. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas;
- d. O proponente contemplado NÃO SERÁ responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (**Anexo III**) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:

- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1;
- IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8. DO VALOR DO FOMENTO

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, distribuído em 5 cotas de fomento no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada apresentação selecionada.



- 8.2. Para a distribuição do fomento, conforme subitem 10.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no presente edital.
- 8.3. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do ato de confirmação de documentação.
- 8.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços
- 8.5. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT e, ainda, após o recebimento do fomento, previsto no subitem 11.6.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 9.2. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta de apresentação de dança concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 9.5. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no subitem 10.4.
- 9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação dos espetáculos, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”, acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem **11.4**, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:



CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação Máxima
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artística cultural do espetáculo;	0 - 50	50
2) Qualificação da equipe executora da proposta tendo como base o material disponibilizado.	0 - 30	30
3) Qualificação do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação em relação à linguagem de dança, tendo como base o material disponibilizado.	0 - 10	10
4) INEDITISMO Parâmetros: Espectáculo é inédito= 10 pontos Espectáculo com menos de 6 (seis) meses de existência= 9 pontos Espectáculo tem 1 (um) ano ou menos de existência = 07 pontos Espectáculo com mais de 1 (um) ano de existência = 04 pontos Espectáculo com mais de 5 (cinco) anos de existência = 02 pontos	0 - 10	10
NOTA FINAL		100

- 10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.
- 10.3. A NOTA FINAL será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.
- 10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “1” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.
- 10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura digital do termo de compromisso.
- 11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da COMISSÃO JULGADORA pela ordem decrescente de classificação.
- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4
- 11.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**

I. Pessoa Física:



- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II. Pessoa Jurídica

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI;
 - b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
 - c) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
 - d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa proponente**(conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão);
 - e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- 11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.3.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 12.1. O PROPONENTE selecionado terá as seguintes obrigações:
- 12.2. O prazo para execução das propostas contempladas serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
 - 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
 - 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela **Comissão Julgadora**.
 - 12.5. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório, conforme Anexo III, no



- ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 12.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
 - 12.7. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
 - 12.8. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
 - 12.9. O proponente (responsável) deverá estar presente durante as apresentações.
 - 12.10. Providenciar transporte de seus instrumentos, quando necessário, e, inclusive dos participantes.
 - 12.11. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
 - 12.12. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
 - 12.13. Os bailarinos devem chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.
 - 12.14. Retirar o material de apresentação no mesmo dia após a apresentação.
 - 12.15. Os espetáculos deverão ser apresentados integralmente no horário proposto, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
 - 12.16. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
 - 12.17. As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.
 - 12.18. Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.
 - 12.19. Conferir a estrutura física disponível no Memorial Descritivo **Anexo IV** e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo.
 - 12.20. Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
 - 12.21. Os espetáculos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
 - 12.22. Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:
 - a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e



inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca do município de Ibiporã para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
 - Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;
 - Anexo II – Descrição da proposta;
 - Anexo III – Repertório musical;
 - Anexo IV – Memorial descritivo.

Ibiporã, 21 de outubro de 2020

Agnaldo Adélio Eduardo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo